



MINUTA CONTRATUAL

CONVITE Nº 03/2016 PROC. CRP11 Nº 03/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PASSAGENS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E HOSPEDAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, COM JURISDIÇÃO NO CEARÁ, E A EMPRESA **A3 TURISMO E RECEPTIVO LTDA ME**.

CARTA CONVITE – PROCESSO CRP11.LIC.CONVITE.03/2016

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO/CRP11, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo na jurisdição do Estado do Ceará, instituído pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede provisória na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2604, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 37115.524/0001-38, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, Aluísio Ferreira de Lima, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 22.523.113-x 2ª via, SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 192671648/56.

CONTRATADA:

A3 TURISMO E RECEPTIVO LTDA ME, estabelecida Rua Avenida Senador Carlos Jereissati, 121 – Fortaleza-CE, telefone (85) 3295-4196 / Plantão (85) 8971-9624 / 8766-6439, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.540/0001-09, que neste ato é representada por **José Alberto Martins de Moura**, brasileiro, casado, empresário, portador CNH Nº 01970849105/DETRAN-CE, e inscrito no cadastro de pessoa física sob o Nº 379.241.171-91.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO – MAIOR DESCONTO, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pela proposta da

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de turismo para a prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, passagens nacionais, internacionais e hospedagens, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, jurisdição Ceará.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 O serviço ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes da Carta Convite nº 03/2016, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação; e

2.2 Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da CONTRATADA e o contido neste contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar de 13/09/2016 à 12/09/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DESCONTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Como contrapartida dos serviços, sob demanda, a serem prestados, fica convencionado entre as partes o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais;

4.2 Os valores referentes aos serviços efetivamente prestados em 1 (um) mês deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao que houver ocorrido a prestação dos serviços;

4.2.1 A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais e faturas em nome da entidade CONTRATANTE, bem como relatório detalhado do movimento de

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



utilização dos serviços objetos deste contrato, do mês a que se refere o pagamento;

4.3 As faturas deverão ser entregues mensalmente, junto com o relatório mensal de utilização dos serviços objetos deste contrato;

4.4 O custo do serviço será aquele que constar na cotação de preços apresentada, de acordo com os serviços solicitados pela CONTRATANTE, e nesta cotação, devem estar incluídas todas as taxas (de qualquer natureza), impostos e custas relativas ao serviço, bem como, deve constar o desconto que está sendo concedido à CONTRATANTE;

4.5 Sobre o valor total da fatura mensal relativo aos serviços prestados, incidirá o desconto correspondente a 1% (um por cento), sobre o valor das tarifas oficiais vigentes à época da prestação dos serviços;

4.5.1 Caso os valores dos serviços solicitados apresentem divergências, o devido ajuste deverá ser realizado à época do faturamento, de forma que fique assegurada a aplicação do desconto ofertado pela licitante vencedora.

4.6 Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação, a CONTRATANTE determinará a apresentação de novo documento e nova contagem de prazo para pagamento; e

4.7 Os pagamentos se farão mediante emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato correrão à conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.03.007.001, 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 e 6.2.2.1.1.01.04.03.007.003 aprovado para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objetos deste instrumento;

6.2 Supervisionar e controlar as solicitações dos serviços;

6.3 Notificar a contratado quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção;

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



6.4 Solicitar a cotação de preços dos serviços objeto deste edital com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas dias de antecedência;

6.5 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados; e

6.6 Efetuar os pagamentos dos boletos na forma e nas datas programadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, com estrita observância ao que dispõe os termos deste instrumento e aos demais elementos aplicáveis constantes no Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite nº 03/2016;

7.2 Realizar todos os atendimentos ao contratante com pessoal especializado na área solicitada;

7.3 Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativamente e tecnicamente pelos mesmos;

7.4 Cumprir, como única responsável, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado ou disponibilizado na execução dos serviços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, se houver, obrigando-se, ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados ou prepostos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, aos quais declara ser de seu pleno conhecimento;

7.5 O prestador dos serviços deverá estar disponível diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

7.6 Fornecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação, o serviço solicitado pelo CONTRATANTE;

7.7 Prestar todas as informações de datas, horários, números de vôo/partida do ônibus, empresas afiliadas ou com a qual mantém relações de ajustes, descontos, promoções, melhores condições de viagem e acomodação, bem como quaisquer outras informações pertinentes ao objeto deste contrato;

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-5887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedeacariri@crp11.org.br



7.8 Prestar serviços de desembaraço de bagagens, reservas de hotéis/pousadas e transporte adequado, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais; e

7.9 Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade e zelando pela pontualidade dos atendimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

8.1 Pela inexecução parcial ou total deste contrato e dos elementos constantes na Carta Convite nº 03/2016, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, por ocorrência, de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do faturamento do mês anterior, dedutível o pagamento devido. Para aplicação da penalidade no primeiro mês de vigência contratual, será considerado como base para cálculo da multa o valor do faturamento do próprio mês;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 A aplicação de duas ou mais penalidades previstas no item anterior, poderá ensejar a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estipulado para este contrato, respondendo a licitante vencedora, ainda, pelas eventuais perdas e danos;

8.3 Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da CONTRATADA, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; e

8.4 Este instrumento poderá ser revogado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos códigos orçamentários do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região/CRP-11; e

9.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza-CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados e aceitarem os termos do presente contrato, concordando expressamente com todas as suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza, 13 de setembro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO
Alúcio Ferreira de Lima
Conselheiro – Presidente CRP-11

A3 TURISMO E RECEPTIVO LTDA – ME
José Alberto Martins de Moura

TESTEMUNHAS

RG
CPF

RG
CPF

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br